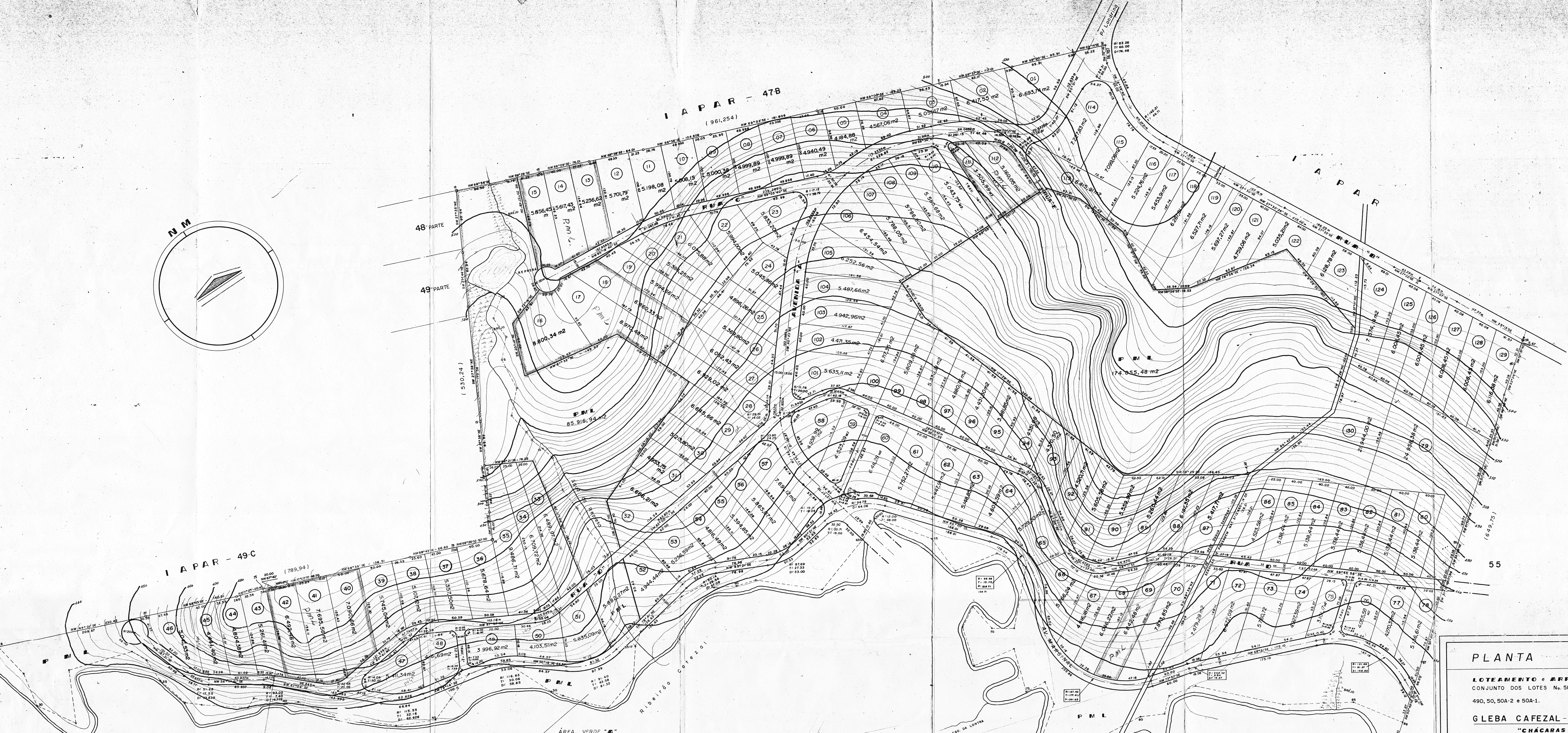


I A P A R - 47B  
(961,254)

I A P A R - 49C  
(789,94)



ÁREA VERDE "A"  
68.254,033 m<sup>2</sup>

ÁREA VERDE "B"  
64.178,157 m<sup>2</sup>

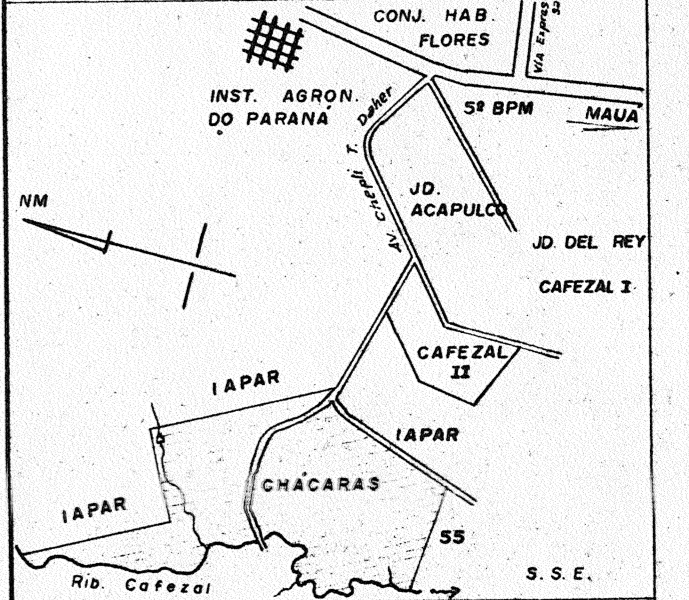
**ÁREAS:**

AVENIDA "A"	51.478,80 m <sup>2</sup>
RUA "B"	7.463,94 "
RUA "C"	7.720,65 "
RUA "D"	28.163,66 "
RUA "E"	780,80 "
AV. MARGINAL	34.160,16 "
TRAV. n. 1,2,3,4	5.445,11 "
CHÁCARAS	765.611,13 "
P.M.L.	265.854,69 "
SANEPAR	4.989,00 "
ESCAPES	2.072,29 "
ÁREA VERDE A+B	132.412,19 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL:</b>	<b>1.284.152,42 m<sup>2</sup></b>

**PLANTA**

LOTEAMENTO e ARRUIAMENTO  
CONJUNTO DOS LOTES N. 51,48,47B,51A,49,49A,49B,49C,  
49D,50,50A-2 e 50A-1.

GLEBA CAFEZAL - MUNICÍPIO E COMARCA LONDRINA PR  
"CHÁCARAS SÃO MIGUEL"  
Prop. INSTITUTO STO. ANTONIO



**ÁREAS:**

CHÁCARAS	765.611,13 m <sup>2</sup>
P.M.L.	265.854,69 m <sup>2</sup>
ESCAPES	2.072,29 m <sup>2</sup>
SANEPAR	4.989,00 m <sup>2</sup>
ÁREA VERDE A+B	132.412,19 m <sup>2</sup>
RUAS E AVENIDAS, TRAV. 1,2,3,4	132.412,19 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL:</b>	<b>1.284.152,42 m<sup>2</sup></b>

*[Signature]*  
PR. INSTITUTO STO. ANTONIO  
PROFESSOR

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS NUNES  
CREADOR DA PLANTA

P.M.L.

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do conjunto dos lotes nº. 47B, 48, 49, 49A, 49B, 49C, 49D, 50, 50A-1, 50A-2, 51 e 51A da Gleba Cafezal, conforme processo nº. 35.582/85, cabendo ao Proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável os seguintes encargos e responsabilidades:

**I-SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURAS URBANA**

- a-Terraplenagem do leito das Ruas e Passeios;
- b-Locação de Quadras e datas;
- c-Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- d-Rede de água potável;
- e-Revestimento Primário(moleado) das ruas, tendo em vista tratar-se de Terreno fora da malha urbana, com grande declividade e os lotes resultante serem de grandes dimensões, fica dispensado o Loteador da execução imediata de Mio-fios com sargetas e iluminação Pública de acordo com o § 3º do Artigo 20 da Lei 133/51, modificado pela Lei nº. 3792/85.

**II-ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.**

- a- Ruas, Avenidas e Escapes num total de 117.285,41 m2.
- b- Áreas destinadas à Parques total 224.211,40m2.
- c- Área destinada para Serviço Público local, para instalação de equipamentos Urbanos e Comunitários num total de 174.055,48 m2.

**OBSERVAÇÕES:**

- I- As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do Memorial Descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº. 6766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.
- II-Na forma do Artigo 17 da Lei Federal nº. 6766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as ruas digo: as áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos Urbanos, constantes do projeto e Memorial Descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo Loteador depois de registrado o loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

**III- ZONEAMENTO.**

O Zoneamento dos lotes é ZR-1 de acordo com a Lei 3.706/84.

**IV- ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR.**

- a- O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Artigo 19 § 5 da Lei Federal nº. 6766/79, a apresentar a SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b- Caucionar as áreas constantes das plantas e Memoriais, nos termos da Lei Municipal nº. 3739/84.
- c- Áreas a serem caucionadas: chácaras 13,14,15,16,17,18,40,41,42, 79,111 e 112.

Os Emolumentos importam em Cz\$ 7.800,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO	
- DE LONDRINA -	
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAS	
Aprovado em	27 de 1 de 19,87
N.º de ordem	35
Alvará S.U.O.V.	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor	